

DECRETO GP Nº 43/2021

Cocal de Telha – PI, 06 de dezembro de 2021.

“Divulga os feriados, os pontos facultativos para o mês de dezembro de 2021 e o recesso funcional, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as festividades em alusão ao aniversário de Emancipação Política de Cocal de Telha;

CONSIDERANDO as comemorações das festividades Natalinas e de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO a eventual necessidade de realização de procedimentos licitatórios para contratação de empresas, mercadorias e/ou serviços para o ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os dias de feriados e de pontos facultativos para o mês de dezembro de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

Data		Descrição
08 de dezembro	Quarta-feira	Dia da Imaculada Conceição (feriado religioso)
14 de dezembro	Terça-feira	Aniversário da Cidade (feriado municipal)
15 de dezembro	Quarta-feira	Ponto facultativo

Art. 2º Fica estabelecido o Recesso Funcional das Repartições Públicas Municipais, no período de 22 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo único - Não se aplicam os efeitos deste Decreto ao funcionamento e à conservação dos bens públicos, à limpeza urbana, aos serviços essenciais e os de caráter de extrema urgência, inclusive o funcionamento dos serviços de atendimento nos Postos de Saúde, conforme escala pré-definida.

Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

Art. 3º. De acordo com a necessidade da administração, poderá ser realizada a abertura e julgamento de documentos de habilitação e propostas de preços, referentes aos processos licitatórios a cargo do Município, durante o período do recesso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 06(seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (2021).



KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal